


**LEI Nº 2.866, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de vagas para Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo e altera o Anexo I à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São criadas vagas em cargos de nível superior que integram o Grupo 1 do Anexo I à [Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006](#), que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme a seguir:

- I - 36 (trinta e seis) para Assistente Social;
- II - 17 (dezessete) para Psicólogo;
- III - 15 (quinze) para Pedagogo.

**Art. 2º** O Anexo I à [Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006](#), passa a vigorar com alterações nas partes que especifica:

“ANEXO I À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

**DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO-GERAL DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICIPAL**

**GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
.....	.....
.....	.....
Assistente Social	86
.....	.....
Psicólogo	42
.....	.....
.....	.....
Pedagogo	45
.....	.....
<b>TOTAL</b>	<b>421</b>

(NR)”

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.227 de 24/05/2023](#)